



5418102

08620.019136/2012-40



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OFÍCIO Nº 1451/2023/DPDS/FUNAI

Brasília, 05 de julho de 2023..

À Senhora

**MARIA JANETE ALBUQUERQUE DE CARVALHO**

Diretora de Proteção Territorial

Diretoria de Proteção Territorial - DPT

**Assunto: Projeto Volta Grande de Exploração de Ouro (Belo Sun).**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.019136/2012-40.

Senhora Diretora,

1. Reportamo-nos ao licenciamento ambiental conduzido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA para atividade de exploração mineral Projeto Volta Grande de Exploração de Ouro, localizado no Município de Senador José Porfírio/PA, de interesse da Belo Sun Mineração.
2. Por meio da Informação Técnica nº 86/2023/SECART/COCART/CGGEO/DPT-FUNAI (SEI nº 4838222), a Coordenação-Geral de Geoprocessamento informou que a aldeia São Francisco dista cerca de 590,0 metros dos limites do empreendimento minerário. Conforme Estudo do

Componente Indígena elaborado pela Brandt Meio Ambiente Ltda. (SEI nº 1350205), de março de 2016, trata-se de Área Diretamente Afetada pelo empreendimento:

A Área Diretamente Afetada (ADA) do Projeto Volta Grande corresponde à área necessária à realocação para a implantação das estruturas necessárias para a operação do empreendimento bem como a zona de risco mapeada por este estudo (BOI). A ADA do empreendimento constitui-se, conforme apontado nos estudos ambientais, em uma área antropomorfizada, ou seja, ocupada por assentamentos humanos com pequenas residências e comércio. A área a requerida para o projeto atinge parte das vilas da Ressaca e Vila do Galo e Ouro Verde. Já a comunidade de São Francisco faz parte deste processo de realocação em função dos riscos diagnosticados pelo rompimento da barragem, e, para tanto, é indicado sua realocação.

3. Ainda de acordo com o estudo supracitado, possivelmente deverá ocorrer a realocação da aldeia São Francisco devido ao risco do rompimento da barragem, que teriam consequências desastrosas àquela comunidade:

O projeto do complexo minerário prevê a construção de uma barragem de rejeitos em uma área de vale natural. Na hipótese possível, mas remota, de rompimento da referida barragem, dependendo da forma de ocorrência do rompimento, o material poderá escoar até atingir o Rio Xingu, que posteriormente irá conduzir o material a jusante ao longo do seu curso.

**Nas proximidades do empreendimento minerário, o rompimento da barragem de rejeitos poderia atingir a localidade do Sítio São Francisco, onde atualmente residem famílias indígenas desaldeadas. O efeito do acidente nas suas proporções desastrosas deverá atingir as edificações bem como poderá provocar acidentes físicos e/ou fatais envolvendo estas famílias.**

4. No Estudo do Componente Indígena (ECI) – Terra Indígena Paquicamba (SEI nº 1977659), realizado pela JPG Consultoria e Participações Ltda., protocolado em fevereiro de 2020, foram coletadas as seguintes informações referentes à aldeia São Francisco:

Esses dados estão presentes em um documento encaminhado a FUNAI de qualificação de reivindicação da área como indígena do ano de 2015, onde se afirma que a área é ocupada por esta família há 70 anos. **A comunidade apresentou à equipe o documento de qualificação de reivindicação da área como reserva indígena.** Neste documento é colocado que embora o documento de qualificação seja de 2015, **a reivindicação foi feita no ano de 2011**, pelo próprio Sr. Francisco Juruna e seu filho, que se denomina o atual cacique da aldeia, Sr. Márcio Jardel de Feitosa Nunes Juruna, na Coordenação Regional Centro Leste do Pará da FUNAI

(...)

“Vai ter barulho, ruído, pessoas estranhas, e a barragem de rejeitos está atrás da comunidade. Eu não vou aceitar barragem atrás da comunidade. A gente quer conversar diretamente com o empreendimento, quer que eles venham aqui na comunidade. Estamos aqui do lado. Estamos aqui na beira do rio, nossa vida é aqui, não queremos sair do local dos nossos costumes.

**Não queremos indenização pra sair da comunidade. É o nosso costume viver aqui”** (Sr. Francisco de Souza Nunes, 29/06/2019).

5. No âmbito do processo SEI nº 08620.022245/2017-59 constam dois documentos da Comunidade São Francisco (SEI nº 3310203 e 4512165), por meio dos quais a liderança da aldeia solicita o reconhecimento da comunidade como território tradicionalmente ocupado e celeridade no processo de regularização fundiária para demarcação de terra ou reserva indígena, que teria sido instituído no início da década passada.

6. No processo SEI nº 08748.000520/2021-23, autuado para apurar denúncia encaminhada pelo Ministério Público Federal em Altamira referente à suposta invasão de área da aldeia São Francisco pela empresa Belo Sun, a DPT informou, por meio do Despacho CGID (SEI nº 3689704):

(...) em consulta ao Sistema Indigenista de Informações (SII) no Município de Senador José Porfírio/PA, consta o registro da reivindicação fundiária indígena encaminhada pelos Yudjá, denominada Comunidade São Francisco.

A reivindicação foi autuada sob o Processo Funai nº 08620.016324/2018-10, e se encontra em qualificação. Com efeito, a demanda foi analisada e conforme indicado por meio da Informação Técnica 39 (1395306), aguarda complementação de informações atualizadas para subsidiar a qualificação.

7. Dessa forma, considerando a previsão de remoção da comunidade indígena e possibilidade de óbice constitucional, solicitamos informações sobre o procedimento de qualificação da reivindicação fundiária do povo indígena Juruna (Yudjá) da aldeia São Francisco, notadamente quanto à tradicionalidade de ocupação da área, para subsidiar consulta à Procuradoria Federal Especializada.
8. Embora o empreendedor tenha apresentado Plano de Trabalho relativo ao detalhamento do PBA, entende-se que o componente indígena só poderá prosseguir após sanada a questão da regularidade da remoção prevista.
9. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC, telefone (61) 3247 6823, e-mail [cgllic@funai.gov.br](mailto:cgllic@funai.gov.br).

Anexos: I - Informação Técnica nº 86/2023/SECART/COCART/CGGEO/DPT-FUNAI (SEI nº 4838222).  
II - Anexo - Projeto Volta Grande (CI-EIA) (SEI nº 1350205)  
III - Carta da Comunidade São Francisco (SEI nº 3310203)  
IV - Carta da Aldeia São Francisco (SEI nº 4512165)  
V - Despacho CGID (SEI nº 3689704)  
VI - Componente Indígena (ECI) – Terra Indígena Paquicamba (SEI nº 1977659)

Atenciosamente,

**LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 06/07/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5418102** e o código CRC **02FBF4B2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.019136/2012-40

SEI nº 5418102

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate  
CEP: 70308-200 - Brasília-DF  
Telefone: (61) 3247-6501- <http://www.funai.gov.br>